# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Terceiro Setor*** ..... 2
Chamamento Público ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guará**
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**Câmara Municipal de Guará**
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

**PODER EXECUTIVO**

**Terceiro Setor**

**Chamamento Público**

**EDITAL DE CHAMAMENTO – INSCRIÇÃO Nº 01, DE 19 DE MAÇO DE 2026**

**Fabiana Saturi Tórmina Freitas**, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comarca de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 976/92, nº 1.130/98 e nº 1908/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente **EDITAL PARA CADASTRAMENTO/INSCRIÇÃO** de entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, com finalidade social e que desempenham atividades de caráter essencial voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, com vista à percepção dos recursos provenientes das doações destinadas pelos declarantes do Imposto de Renda, tanto pessoa física, quanto jurídica nos limites da lei.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considerando a necessidade de realização de Chamamento Público, conforme determina a Lei Federal 13.019/2014 e suas normatizações, resolve estabelecer procedimentos e tornar público este **Edital de Chamamento – Inscrição para realização de processo de análise documental** referente às entidades governamentais e não governamentais que assim desejem, nos termos do Art. 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, bem como as Resoluções nº 71/2001 e 164/2014, ambas do CONANDA, e a Lei Federal 12.010/2009 e que desejem ter projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guará – FMDCA.

As entidades interessadas terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para apresentarem os pedidos de inscrições (20, 23, 24, 25 e 26 de março de 2026), sendo que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, à liberdade deste Conselho.

O procedimento de inscrição das entidades obedecerá três etapas distintas, a saber:

I) Recebimento dos documentos necessários e elencados que trata este edital;

II) A aprovação dos documentos apresentados pela entidade;

III) Expedição de registro.

**CAPÍTULO I – DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 1º Para a expedição do registro é necessária a apresentação dos seguintes documentos, em conformidade com o Art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, a serem entregues de forma física em envelope único e lacrado **denominado INSCRIÇÃO, junto à Prefeitura Municipal de Guará, no setor de Protocolo,** situado na Rua Washington Luís, nº 146 – Centro – Guará/SP, das 8 horas às 17 horas, A/C CMDCA, a saber:

I – Declaração de compromisso de apresentação de plano de trabalho (Anexo II), nos termos deste edital, afirmando que os projetos a serem apresentados observarão os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como estarão enquadrados em um dos eixos de atuação definidos pelo CMDCA:

a) Esporte, Cultura e Lazer: realização de projetos e/ou ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas.

b) Emprego: formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente apoio à entrada no mercado de trabalho ou geração de renda.

c) Formação para Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar: formação para qualificar a atuação dos Conselheiros e fortalecer as ações de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

d) Ações de proteção à vida e à saúde: realização de projetos e/ou ações ligadas à conscientização e prevenção acerca da mortalidade infantil, bem como jovens e adolescentes e investimento em unidades hospitalares garantindo o atendimento adequado de crianças e adolescentes.

e) Educação: cursos, palestras e workshops para o desenvolvimento educacional e aperfeiçoamento acadêmico de crianças e adolescentes.

II – Cópia do Estatuto Social em vigor e última alteração se houver devidamente registrados;

III – Cópia da Ata da Reunião/Assembleia de Fundação, Eleição e Posse da Diretoria, devidamente registradas;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V - Cópia da Carteira de Identidade (RG), Cadastro da Pessoa Física - CPF e comprovante atualizado de endereço (datado de no máximo há três meses) do Presidente e de todo o quadro societário.

VI – Apresentação de Certidão Negativa do Distribuidor Criminal, “antecedentes criminais” do Presidente e do Tesoureiro da OSC (estadual, federal, militar estadual e militar federal):

Estadual: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do e https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe

Federal: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

Militar Estadual: https://certidaocriminal.tjmsp.jus.br/

Militar Federal:

https://www2.stm.jus.br/ceneg_internet/emitir/index.php

VII – Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, cumprindo assim o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e da Lei Federal nº 10.097/2000;

VIII - Declaração de que não há, dentre os dirigentes da Organização da Sociedade Civil, pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º - O envelope de **INSCRIÇÃO** deverá conter externamente a seguinte identificação:

ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

**DESTINATÁRIO:** CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARÁ - CMDCA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

**REMETENTE:**

CNPJ:

ENDEREÇO:

§2º - Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise;

§3º documentos deverão ser físicos, não serão aceitos “EMAIL” ou outros meios digitais de nenhum documento;

§4º - Toda documentação poderá ser apresentada em original ou em cópia simples. o Conselho poderá solicitar a apresentação do documento original para conferência, caso julgue necessário;

§5º - Toda documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com as especificidades de cada documento ou item exigido;

§6º - Os documentos deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da Organização da Sociedade Civil, no formato A4, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão;

§7º - Os documentos devem ser assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil;

§8º Nos casos de assinatura por procurador deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração com firma reconhecida e uma cópia autenticada do RG e CPF do procurador.

### CAPÍTULO II – DA ANÁLISE

Art. 2º Toda a documentação apresentada será analisada de forma técnica e objetiva pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentee pela Equipe de Apoio nos termos do Decreto nº 4.167, de 16 de março de 2026, em Reunião Extraordinária para este propósito, sendo deliberada a aceitabilidade ou não da inscrição.

Parágrafo único.Quando da não aceitabilidade, poderá a instituição solicitar reanálise, no prazo de 3 dias, juntando documentos extras, quais julgar necessários, para nova apreciação deste Conselho, observada a data limite estipulada neste edital.

### CAPÍTULO III – DA EMISSÃO DOS REGISTROS

Art. 3º Após a análise serão expedidos os registros das instituições governamentais ou não governamentais, com validade de 04 (quatro) anos, de acordo com o Art. 91, §2º Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, bem como listagem para publicação junto ao Diário Oficial do Município no endereço eletrônico https://imprensaoficialmunicipal.com.br/guara.

Parágrafo único. Haverá a necessidade de revalidação anual durante o período sempre até o dia 31 de janeiro do ano subsequente mediante requerimento do interessado.

### CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Em caso de omissão do presente Edital, deverá ser seguido o estabelecido na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações no que couber bem como por deliberação do CMDCA em reunião extraordinária destinada para tal fim.

Art. 5º O calendário do presente edital é o seguinte:

| ETAPA | DESCRIÇÃO | DATA |
|---|---|---|
| 1 | Publicação do edital de chamamento público | 19/03/2026 |
| 2 | Envio das documentações | 20 a 27/03/2026 |
| 3 | Divulgação de resultado | 01/04/2026 |
| 4 | Prazo final para solicitação de reanálise | 06 à 09/04/2026 |
| 5 | Publicação do resultado final | 10/04/2026 |

Art. 6º Integram o presente edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de Ofício.

Anexo II – Modelo de Declaração de Compromisso de Apresentação de Plano de Trabalho.

Art. 7º Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Guará, Estado de São Paulo.

**Fabiana Saturi Tórmina Freitas,**
**Presidente do CMDCA**
**Guará-SP**

### ANEXO I – MODELO DE OFÍCIO

A (nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede administrativa sito à (endereço completo), representada pelo seu Presidente, Sr.(a), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, a fim de participar do Edital de Chamamento – Inscrição 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guará-SP, para Registro da Instituição, vem apresentar a documentação anexa a este para fins de obtenção de registro junto ao CMDCA.

Guará, de março de 2026.

_____

Nome Completo
Presidente

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO - COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A (nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede administrativa sito à (endereço completo), representada pelo seu Presidente, Sr.(a), abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, para fins de obtenção de registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – **Compromete-se** a elaborar e apresentar plano de trabalho específico quando da participação em eventual chamamento público, edital ou processo de seleção de projetos;

II – **Declara** que o referido plano de trabalho observará integralmente os princípios, diretrizes e normas estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à garantia e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;

III – **Compromete-se** a enquadrar suas ações e projetos em ao menos um dos seguintes eixos de atuação:

a) Esporte, Cultura e Lazer: promoção da inclusão social, protagonismo, ampliação de visão de mundo e ações preventivas;

b) Emprego: formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente, apoio à inserção no mercado de trabalho ou geração de renda;

c) Formação para Conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar: qualificação da atuação e fortalecimento das ações de garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

d) Ações de proteção à vida e à saúde: projetos e ações de conscientização e prevenção, bem como fortalecimento do atendimento à saúde de crianças e adolescentes;

e) Educação: cursos, palestras e workshops voltados ao desenvolvimento educacional e aperfeiçoamento acadêmico de crianças e adolescentes;

IV – Tem ciência de que o deferimento do registro junto ao CMDCA não implica, em hipótese alguma, aprovação automática de projetos, os quais serão submetidos à análise técnica e critérios específicos quando da abertura de edital próprio.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local, data.

_____

Nome completo

Presidente

.....